

SEGUNDA-FEIRA, 20/07/2026

EDIÇÃO Nº 1135

Poder Executivo

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal  
de Contendas do Sincorá





## **SUMÁRIO**

**1. INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025.**

**1.1. TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025.**



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 20/07/2026 | EDIÇÃO Nº 1135

### DECRETO Nº 029/2026

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora Municipal e Subcomissões para elaboração do Novo Plano Municipal de Educação (PME) – 2026-2036, revoga o Decreto nº 077/2025, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 369/2015, de 16 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 461/2025, de 05 de setembro de 2025, que prorrogou o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação até a aprovação do novo plano;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 470, de 10 de julho de 2026, que dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação de Contendas do Sincorá-BA;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 028/2026, de 16 de julho de 2026, que nomeou os membros do Fórum Municipal de Educação de Contendas do Sincorá-BA;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036 e que em seu Art. 34 determina que os Municípios deverão publicar seus planos de educação no prazo de até 15 (quinze) meses;

**CONSIDERANDO** que a elaboração do plano decenal deve ocorrer de forma articulada entre os diversos órgãos públicos e organizações representativas integrantes do sistema de educação e entidades;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 3º, inciso V, da Lei Municipal nº 470/2026, que atribui ao Fórum Municipal de Educação a competência de *“participar da elaboração do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas”*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma comissão com atribuições ampliadas para a construção do Novo Plano Municipal de Educação 2026-2036, em substituição à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) instituída pelo Decreto nº 077/2025, de 21 de julho de 2025, cujas funções de monitoramento do plano decênio anterior se encerram com a elaboração do novo plano;



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 20/07/2026 | EDIÇÃO Nº 1135

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Gestora Municipal para elaboração do Novo Plano Municipal de Educação de Contendas do Sincorá 2026-2036, composta pelos seguintes membros:

| Nº | NOME                                       | REPRESENTAÇÃO                                  |
|----|--------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 1  | Sirlete Ribeiro Lima Teixeira              | Secretaria Municipal de Educação               |
| 2  | Saturnina Lima de Souza                    | Fórum Municipal de Educação                    |
| 3  | Rita de Cássia Trindade Menezes de Menezes | Conselho Municipal de Educação (CME)           |
| 4  | Carlos André Santos Pessoa                 | Conselho CACS FUNDEB                           |
| 5  | Edilene Pereira da Silva Pessoa            | Conselho de Alimentação Escolar (CAE)          |
| 6  | Marivalda Barbosa dos Santos               | Sindicato da categoria (APLB Núcleo Municipal) |
| 7  | Marivalda Gomes de Brito                   | Poder Legislativo Municipal                    |
| 8  | Maria Solândia da Silva Brito              | Professores da Educação Básica                 |

**Parágrafo Único** - A Secretária Municipal de Educação é membro nato e tem como função conduzir e presidir esta comissão ou, na sua ausência, a representante do Fórum Municipal de Educação indicada no inciso 2 deste artigo, conforme preconiza a Lei Municipal nº 470/2026 e o Decreto nº 028/2026.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Gestora Municipal para elaboração do Novo PME 2026-2036:

I. Coordenar o processo de elaboração e sistematização do Projeto de Lei do Novo Plano Municipal de Educação de Contendas do Sincorá para o decênio 2026-2036;

II. Elaborar o cronograma e a metodologia dos trabalhos;

III. Coordenar os estudos educacionais para a elaboração do diagnóstico da educação do Município;

IV. Promover o processo de escuta da sociedade, de especialistas, das representações sociais, de segmento e de classe, nas diversas esferas e níveis de representação sobre os anseios e expectativas quanto à educação no município;

V. Mobilizar instituições, órgãos e setores educacionais para o levantamento de dados a fim de subsidiar as produções das informações da elaboração do Plano Municipal de Educação de Contendas do Sincorá, tendo como referência o diagnóstico educacional, o Relatório Final do Decênio (2015-2025) e as metas do Plano Nacional de Educação - PNE;

VI. Realizar estudos diagnósticos da Educação no município de Contendas do Sincorá de acordo com as diretrizes, objetivos e metas do Novo PNE;

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 20/07/2026 | EDIÇÃO Nº 1135

VII. Articular a elaboração/construção, em regime de colaboração municipal, estadual, federal e privado, do NOVO PME do decênio 2026/2036;

VIII. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação vigente (Lei Municipal nº 369/2015 e Lei Municipal nº 461/2025), bem como da Lei Federal nº 15.388/2026 (PNE) em consonância com os aspectos do Plano Municipal de Educação - PME em seu cotidiano visando a construção do Novo PME (2026/2036);

IX. Auxiliar o Fórum Municipal de Educação (FME), instituído pela Lei Municipal nº 470/2026 e nomeado pelo Decreto nº 028/2026, na organização de consultas públicas, seminários e audiências, quando necessário;

X. Sistematizar o documento referência a ser encaminhado para Consulta Pública;

XI. Criar, orientar e promover a formação de comissões técnicas, quando necessário, para debater as propostas do texto-base do Plano Municipal de Educação;

XII. Relacionar as metas e estratégias do PME de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

XIII. Consolidar e apresentar a proposta Final do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação em Audiência Pública para aprovação da comunidade;

XIV. Validar a versão final do Projeto de Lei e submetê-lo ao Poder Executivo de Contendas do Sincorá, à Secretária Municipal de Educação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

XV. Acompanhar o trâmite do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação na Câmara de Vereadores de Contendas do Sincorá.

**Art. 3º** - Além da Comissão Gestora Municipal, serão criadas 8 (oito) Subcomissões temáticas, em conformidade com as diretrizes do Plano Nacional de Educação, sendo elas:

| SUBCOMISSÃO                                        | ARTICULADOR(A)                                       |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| I. Educação Infantil                               | Sônia Alves Figueredo                                |
| II. Alfabetização                                  | Iêdeci Rosário Fiuza                                 |
| III. Ensino Fundamental e Médio                    | Ana Lúcia dos Santos Souza /<br>Jocelmo Silva Santos |
| IV. Educação Integral                              | Larissa Sheila Macedo Brito                          |
| V. Diversidade e Inclusão                          | Maria dos Santos da Trindade Freire                  |
| VI. Educação Profissional e Tecnológica            | Isaque da Silva Teixeira                             |
| VII. Educação Superior                             | Isaque da Silva Teixeira                             |
| VIII. Estrutura e Funcionamento da Educação Básica | Manuela dos Santos Souza                             |

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 20/07/2026 | EDIÇÃO Nº 1135

**§1º** - Ficam designados os membros listados acima para exercer a função de articuladores das Subcomissões, cabendo a **Isaque da Silva Teixeira** a articulação das Subcomissões de Educação Profissional e Tecnológica e de Educação Superior, em razão da realidade municipal.

**§2º** - Cada articulador das subcomissões poderá elencar até 5 (cinco) servidores e/ou representantes da sociedade civil para compor Grupos de Trabalho, com o intuito de desenvolver com celeridade e qualidade as atribuições designadas às subcomissões.

**§3º** - As subcomissões têm como atribuições:

I. Produzir relatórios técnicos e quadros de acompanhamento através de Grupos de Trabalho (GTs) de cada subcomissão;

II. Auxiliar na elaboração do plano de ação e acompanhar prazos e responsabilidades;

III. Dar suporte operacional e metodológico aos trabalhos da Comissão Gestora Municipal;

IV. Manter documentação, atas e registros do processo;

V. Fazer as explanações necessárias nas subcomissões.

**Art. 4º** - A Comissão Gestora Municipal deverá se reunir, periodicamente, mediante convocação prévia, conforme definido em calendário estabelecido na primeira reunião para o cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo Único** - As deliberações serão registradas em atas assinadas pelos membros presentes, digitalizadas, arquivadas e compartilhadas por meio eletrônico.

**Art. 5º** - A Comissão Gestora Municipal e as Subcomissões serão assessoradas pela servidora **SATURNINA LIMA DE SOUZA**, membro da comissão, Coordenadora do Plano Municipal de Educação e representante do Fórum Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 028/2026.

**Art. 6º** - A Comissão Gestora Municipal poderá convidar especialistas e técnicos com conhecimentos pertinentes para colaborar com os trabalhos sobre as temáticas em pauta.

**Art. 7º** - As atividades dos integrantes da Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação e de suas subcomissões são consideradas de relevante interesse público, não ensejam qualquer tipo de remuneração e serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes do cargo ou função que ocupem.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Educação de Contendas do Sincorá prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora





# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 20/07/2026 | EDIÇÃO Nº 1135

Municipal bem como das subcomissões de que trata este Decreto, observando a disponibilidade financeira e demais normas legais.

**Art. 9º** - Fica revogado o Decreto nº 077/2025, de 21 de julho de 2025, que instituiu a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do Plano Municipal de Educação, uma vez que suas atribuições são absorvidas pela Comissão Gestora Municipal instituída por este Decreto.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá - BA, 20 de julho de 2026.

**Ueliton Valdir Palmeira Souza**  
**Prefeito Municipal**

**Sirlete Ribeiro Lima Teixeira**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer**



## Edicao-1135 pdf

Código do documento 20bfa05b-a283-43eb-927a-7926726856f9



## Assinaturas



KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155  
Certificado Digital  
sistema@publooffice.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 20 Jul 2026, 21:32:48

Documento 20bfa05b-a283-43eb-927a-7926726856f9 **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publooffice.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-07-20T21:32:48-03:00

### 20 Jul 2026, 21:33:24

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email: sistema@publooffice.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-07-20T21:33:24-03:00

### 20 Jul 2026, 21:33:48

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155 **Assinou** Email: sistema@publooffice.com.br. IP: 191.15.36.182 (191.15.36.182 porta: 49290). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC ONLINE RFB v5,CN=KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155. - DATE\_ATOM: 2026-07-20T21:33:48-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):108bdc1413ec40841eb3f2c0433089fb562604b2186599d30cbdee5be6cb8d30

(SHA512):755966b846ed028e5b42783ff5cbfb97bb290bf31bf826876c3e54bdee52952c87d2cd93414d2094c17b388dac2f2dec895141173f6d0b87caf016e2a8038d72

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.